



3643 - 25.11.09 - Ministério Agrar. Scoreado
3644 - 4 - Alto Alegre

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3160/109
Campo Mourão, 17/11/09 Horas 17:55

10ja
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

24/11/09

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	24/11/09	
PRESIDENTE		

Ademir Lopes de Almeida
PRESIDENTE

O Vereador que o presente subscreve, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o Plenário, requer à Mesa que seja remetido expediente ao **Senhor Secretário ADHEMAR LOPES DE ALMEIDA da SECRETARIA DE REORDENAMENTO AGRÁRIO do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, solicitando que inclua no **Programa ARCA DAS LETRAS** a Comunidade do Alto Alegre de Campo Mourão, contemplando - a com uma Biblioteca.

JUSTIFICATIVA:

A comunidade do Alto Alegre, fica aproximadamente a 25 quilômetros do perímetro urbano de Campo Mourão, o que dificulta o acesso à Biblioteca Municipal aos moradores e estudantes e tem em sua população a maioria de trabalhadores rurais. A comunidade por iniciativa própria já iniciou um trabalho de arrecadação de livros para leitura, lazer e estudos.

Como o Arca das Letras é um programa de bibliotecas Rurais da Secretaria de Reordenamento Agrário, para facilitar o acesso aos livros e incentivar a leitura nas comunidades de agricultores familiares, apresentamos esta reivindicação.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 17 de novembro de 2009.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador

/LQ
Obs:
Enviar Cópia
Presidente
Ass. Mor. Alto Alegre
End:
ADHEMAR LOPES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE REORDENAMENTO AGRÁRIO
Esplanada dos Ministérios - Bloco A - Ala Norte
Cep - 70054 - 900 - Brasília - DF



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***
- () ***existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.***

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- ☐ Não
- ☒ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- (X) não há qualquer óbice.
- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
 () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- () Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- (X) *não há qualquer óbice.*
- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea “d”, do R.I.
- () a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea “e”, do R.I.
- () a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 38 de NOVEMBRO de 2009.

ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 19/11/2009.

☐ Indicação nº	_____	/2009	☐ Projeto de Lei nº	_____	/2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____	/2009	☐ Projeto de Resolução	_____	/2009
☒ Requerimento	3160	/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____	/2009
☐ Outros	_____	/2009	☐ Moção nº	_____	/2009

AUTOR (ES): DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Illegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 19/ 11/2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/Pr 29.391